

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR MENOR PREÇO**

PROCESSO nº: **121.000.059/2011**

INTERESSADA: **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN** (Diretoria Administrativa e Financeira)

VALOR ESTIMADO: **R\$ 56.352,42 (Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339030 - Material de Consumo.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **31/05/2012 às 10h00min horas.**

LOCAL DA ENTREGA: ENDEREÇO: **SAM, PROJEÇÃO "H", 2º ANDAR, SALA nº 209, EDIFÍCIO CODEPLAN – BRASÍLIA/DF.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.046.060/0001-45, sediada no SAM, Projeção "H", Brasília-DF, com base no Decreto Distrital nº. 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 405, de 14 de setembro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é: "Aquisição de materiais de consumo diversos, de 1ª qualidade, para atender as necessidades diárias da CODEPLAN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único do Termo de Referência, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos nos Anexos I a IV, que integram este Edital". O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/02 e subsidiariamente pelas Leis nº. 8.666/93 e LC nº 123/06 observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. **LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:** Cópias do Edital encontram-se à disposição na Diretoria Administrativa e Financeira Pregoeiro, 4º Andar, Sala nº 404, Edifício da CODEPLAN, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, fone: (61) 3342-1104, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais, diretamente na Tesouraria da CODEPLAN, sala 303-A e no site www.codeplan.df.gov.br. AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET, OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. Outras informações pelo telefone (61) 3342-1104 ou no endereço SAM, PROJEÇÃO "H", Sala nº 408, EDIFÍCIO CODEPLAN – BRASÍLIA/DF.

| ÍNDICE | |
|---------------|-------------------------------------|
| 01 | Do Objeto |
| 02 | Das Condições de Participação |
| 03 | Do Recebimento dos Envelopes |
| 04 | Do Credenciamento |
| 05 | Da Apresentação das Propostas |
| 06 | Do Julgamento da Proposta de Preços |
| 07 | Da Habilitação |
| 08 | Das Penalidades |
| 09 | Dos Recursos |
| 10 | Do Recebimento |
| 11 | Do Instrumento de Ajuste |
| 12 | Das Obrigações da CONTRATADA |
| 13 | Das Obrigações da CONTRATANTE |
| 14 | Do Pagamento |
| 15 | Das Disposições Finais |

| ANEXOS | |
|---------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos |
| Anexo III | Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos |
| Anexo IV | Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação |

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de consumo diversos, de 1ª qualidade, para atender as necessidades diárias da CODEPLAN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único do Termo de Referência, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos nos Anexos I a IV, que integram este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e Anexos.

2.2. Poderão, também, participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 7 deste Edital.

2.3. Não poderão participar:

I. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

II. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV. Servidor ou dirigente de órgão, entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

2.4. A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horários indicados no Edital.

2.5. O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede desta Companhia, no endereço já indicado, ou via *Internet*, no endereço eletrônico www.codeplan.df.gov.br; com a observação de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

1/3

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 06/2012 (processo nº 121.000.059/2012)

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º10.520/02).

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo anexo deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o ATESTE declarando que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresente sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido que atendem plenamente ao edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à sua equipe, em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01(uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas no fecho; suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

- a) o número deste Pregão, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;
- b) declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;
- c) especificações dos produtos, em conformidade com os Anexos;
- d) preço unitário e total, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente, inerentes aos produtos indicados no Anexo Único do Termo de Referência;
- e) declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;
- f) validade da proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Pregão.
- g) a validade dos produtos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses contados do ato da entrega no almoxarifado da Companhia de Planejamento do Distrito Federal

5.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a desclassificação da licitante.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 6.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, **ou** as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.
- 6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas nos subitens 6.1 e 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 6.4. Às licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.
- 6.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentar, de forma seqüencial, lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.6. Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que os licitantes possam proceder as suas ofertas.
- 6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 6.11. Sendo aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Confirmado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 6.12. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a sua licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 6.13. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance nessa etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual, o Pregoeiro poderá refazê-lo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a apresentação de lances verbais.
- 6.14. É facultado ao Pregoeiro promover diligências no sentido de sanear dúvidas ou controvérsias sobre o objeto da licitação.
- 6.15. A documentação eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente no Protocolo da CODEPLAN, localizado no Térreo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.
- 6.16. Havendo apenas uma proposta, ela poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 6.17. Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.18. Em não havendo lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.19. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, segundo o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo critério **de MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 6.21. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.23. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará por meio de sorteio.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4 da Lei nº. 10.520/02, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade:
- 7.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada.
- 7.3. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF** deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:
- I – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de retoria em exercício.

II - Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III deste Edital;

III - Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II deste Edital;

IV - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

VII – Apresentar comprovação de regularidade com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4. As licitantes que não estejam cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO, além dos mencionados no item 7.1, deste Edital, os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Declaração sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III neste Edital.

III – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II deste Edital;

IV - Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

V - Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

VI - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

VIII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples. Não será aceito, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação;

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da interessada;

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa;

7.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não será aceito documento com prazo de validade vencido;

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias;

7.10. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à ao Pregoeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e contrato/empenho dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

1/8

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 06/2012 (processo nº 121.000.059/2012)

8.3. As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Edital e Termo de Referência não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.2. A apresentação das contra-razões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.3. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Edifício da CODEPLAN, localizado no SAM, PROJEÇÃO "H", 4º ANDAR, SALA nº 404, Brasília/DF.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da CODEPLAN, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CODEPLAN procederá à homologação deste Pregão.

9.9. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme inciso XVIII, artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe do Setor de Material e Patrimônio, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

- I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- II - definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias.

11 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

11.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, se ocorrer os casos previstos no art. 62, §4º da aludida Lei.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta a CODEPLAN convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente a entrega dos produtos com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Proposta da empresa CONTRATADA.

12.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

12.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

12.4. Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto desta licitação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- c) cumprir ainda com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90) e Certidão Negativa Trabalhista.

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

14.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da CONTRATANTE, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato/empenho; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.4. A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

15.5. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Pregão Presencial correrão: na Atividade: 8517- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN - Subatividade: 0001 - Fonte: 100 - Elemento de Despesas: 339030 - Material de Consumo.

15.6. A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no que couber.

15.7. Todo e qualquer pedido de alteração Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.8. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da CODEPLAN.

15.9. Qualquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.10. Não serão aceitos, pedidos de esclarecimentos, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.

15.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição (art. 11, do Decreto nº. 23.460/2002).

15.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

15.13. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não atender a Nota de Empenho no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.

15.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

15.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília-DF, 14 de maio de 2012.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo diversos, de 1ª qualidade, para atender as necessidades diárias da Codeplan, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de consumo decorre da necessidade em atender demanda de reparos diversos a serem executados no decorrer do exercício de 2012.

3. DA PROPOSTA

- 3.1 Possuir validade de no mínimo 30 (trinta) dias;
- 3.2 Conter preços fixos e irredutíveis;
- 3.3 Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias;
- 3.4 Nas propostas deverão estar incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas e transporte;
- 3.5 Conter preço unitário e total por item;
- 3.6 Estar de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 3.7 As propostas deverão ser assinadas.

4. DO RECEBIMENTO

O material será recebido pelo Núcleo de Material e Patrimônio – NUMAP, mediante apresentação da Nota Fiscal e a conferência da conformidade do objeto com as especificações do Anexo Único.

5. DA GARANTIA/VALIDADE

A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados do ato da entrega no almoxarifado da Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações dos materiais encontram-se no Anexo Único.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio – Almoxarifado da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, situado no SAM Projeção H – Ed. Sede da Codeplan.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Competirá a Contratada:

- 1.1 Fornecer o objeto conforme especificação constante do Anexo Único;
- 1.2 Fornecer o material em embalagem original do fabricante;
- 1.3 Observar as condições estabelecidas neste;

1.4 Entregar o objeto no respectivo endereço da Codeplan, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Competirá a Contratante

1.1 Encaminhar ao fornecedor a respectiva Nota de Empenho;

1.2 Acompanhar o prazo de entrega;

1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

1.4 Notificar a contratada, caso necessário, de qualquer penalidade a ser aplicada e

1.5 Efetuar os pagamentos devidos, após recebimento definitivo dos materiais.

10. DAS PENALIDADES

A contratada se sujeita as penalidades da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 26.851/2006 e alterações.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer dúvida referente à Especificação ou quantidades, poderá ser obtida através do telefone: 3342 2233 – no núcleo de serviços gerais – NUSEG/GEAAD/DIRAF.

ANEXO ÚNICO
Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|---|-------------------|-------------------|
| 01 | 03 | Ponteiro de aço forjado, redondo de 7/8 12" polegadas, aplicação especial para concreto e alvenaria. | | |
| 02 | 01 | Desempenadeira p/grafiato 27x14 de largura, metálica. | | |
| 03 | 10 | Fita Veda Rosca(teflon) característica: Teflon para Junta Roscável a Base de Politetrafluoretil, Fabricação Conforme NBR 13124 da ABNT, Rolo de 18mmx25m. | | |
| 04 | 10 | Lixa p/ parede c/ massa PVA, referência grão nº 80, Dimensão: 23x28cm, Adicionais: costado de papel. | | |
| 05 | 10 | Lixa para parede c/ massa PVA, referência grão nº 120, Dimensão: 23x28cm, Adicionais: costado de papel. | | |
| 06 | 10 | Lixa para parede c/ massa PVA, referência grão nº 150, Dimensão: 23x28cm., Adicionais: costado de papel. | | |
| 07 | 10 | Lixa para madeira referência grão nº80, Dimensão: 120x200 mm, Adicionais: costado de papel. | | |
| 08 | 10 | Lixa para madeira referência grão nº120, Dimensão: 120x200 mm, Adicionais: costado de papel. | | |
| 09 | 10 | Lixa para madeira referência grão nº150, Dimensão: 120x200 mm, Adicionais: costado de papel. | | |
| 10 | 10 | Lixa para materiais ferrosos, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência grão nº80, Dimensão: 275x225 mm. | | |
| 11 | 10 | Lixa para materiais ferrosos, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência grão nº100, Dimensão: 275x225 mm. | | |
| 12 | 10 | Lixa para materiais ferrosos, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência grão nº120, Dimensão: 275x225 mm. | | |
| 13 | 01 | Nível de Alumínio para Serviço Pesado com Leitura de Topo Série BC-TA, BC-MTA. | | |
| 14 | 01 | Esquadro em madeira polida, comprimento de 40 cm, aplicação: marcenaria. | | |
| 15 | 01 | Trena de 50 metros de fibra, graduação: milímetro, centímetro e metro. | | |
| 16 | 02 | Trena de 5 metros em aço, uso de bolso, graduação: milímetro, centímetro e metro, com trava da fita. | | |
| 17 | 01 | Cortador de vidro/Espelho/ Reservatório Óleo/Profissional. | | |
| 18 | 10 rl. | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 1, seção nominal condutor: 2,5 mm² - cor: preta. | | |
| 19 | 10 rl. | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 1, seção nominal condutor: 2,5 mm² - cor: azul. | | |
| 20 | 10 rl | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, revestimento: capa | | |

1/15

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 06/2012 (processo nº 121.000.059/2012)

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

| | | | | |
|----|--------|---|--|--|
| | | plástica anti chama, quantidade condutores: 1, seção nominal condutor: 2,5 mm ² - cor: preta Cabo flexível 2,5 mm ² - cor verde. | | |
| 21 | 10 rl | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 1, seção nominal condutor: 1,5 mm ² - cor: preta. | | |
| 22 | 10 rl | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 1, seção nominal condutor: 1,5 mm ² - cor: azul. | | |
| 23 | 05 rl | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 1, seção nominal condutor: 4mm ² - cor: preta. | | |
| 24 | 05 rl | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 1, seção nominal condutor: 4 mm ² - cor azul. | | |
| 25 | 05 rl | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 1, seção nominal condutor: 4 mm ² cor verde. | | |
| 26 | 02 rl | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 1, seção nominal condutor: 6 mm ² - cor: preta. | | |
| 27 | 02 rl. | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 1, seção nominal condutor: 6 mm ² - cor: azul. | | |
| 28 | 02 rl | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, PP revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 2, seção nominal condutor: 3x2,5 mm ² - cor: variadas. | | |
| 29 | 02 rl | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, PP revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 2, seção nominal condutor: 3x1,5 mm ² - cor: variadas. | | |
| 30 | 02 rl | Cabo elétrico cobre, material condutor: cobre, tipo flexível, PP revestimento: capa plástica anti chama, quantidade condutores: 2, seção nominal condutor: 2x1,5 mm ² - cor: variadas. | | |
| 31 | 03 Cx | Cabo UTP Cat. 5e 4PX24AWG, categoria: cabeamento estruturado. | | |
| 32 | 50 | Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente 1x40w. | | |
| 33 | 50 | Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente 1x20w. | | |
| 34 | 200 | Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente 2x36/40 w. | | |
| 35 | 100 | Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente 2x32w. | | |
| 36 | 200 | Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente 2x16w. | | |
| 37 | 300 | Lâmpada Fluorescente Tubular de 40 w, Cor: Luz do Dia. | | |
| 38 | 100 | Lâmpada Fluorescente Tubular de 20 w, Cor: Luz do Dia. | | |
| 39 | 200 | Lâmpada Fluorescente tubular de 16 w, Cor: Luz do Dia. | | |
| 40 | 100 | Lâmpada Fluorescente Econômica Compacta de 11 w, Cor: branca, Soquete E-27. | | |
| 41 | 100 | Lâmpada Fluorescente Econômica Compacta de 15 w, Cor: branca Soquete E-27, 220/240 V. | | |

| | | | | |
|----|-------|--|--|--|
| 42 | 100 | Lâmpada Incandescente Cristal de 60 w. | | |
| 43 | 50 | Lâmpada incandescente Cristal de 100 w. | | |
| 44 | 50 | Lâmpada incandescente Cristal de 150 w. | | |
| 45 | 50 | Soquete de Porcelana E27. | | |
| 46 | 400 | Soquete para luminária Abalux. | | |
| 47 | 200 | Soquete para lâmpada fluortesc. Com rabicho. | | |
| 48 | 200 | Soquete para lâmpada fluorescente. Anti-vibratório. | | |
| 49 | 20 | Assento em PVC rígido sanitário cor branca. | | |
| 50 | 03 | Cola PVC, Aplicação: colagem tubo pvc, Unidade de Fornecimento: Tubo de 175 mg. | | |
| 51 | 10 | Lâminas em Aço Carbono para serra tico-tico, Encaixe Universal. | | |
| 52 | 50 | Fita Isolamento Elétrico, Material: PVC, Cor: Preta, Comprimento: 20 m, Largura: 19 mm, Características Adicionais: Adesiva, Anti Chama Alta Fusão, Unidade Fornecimento: Rolo com 20 Metros. | | |
| 53 | 50 | Tomada 2P+T caixa de sobrepôr3x3 | | |
| 54 | 30 | Interruptor p/ caixa de sobrepôr 3x3 | | |
| 55 | 30 | Interruptor de Embutir, Material PVC, Dimensões: 4x2 Polegadas, Quantidade Seção: 1, Características Adicionais: com Placa. | | |
| 56 | 15 | Tomada simples de embutir. | | |
| 57 | 20 | Interruptor de Embutir, Material: PVC, Dimensões: 4x2 pol., Quantidade Seção 1, Características Adicionais: Interruptor de Embutir Conjugado com Tomada Universal, com Placa. | | |
| 58 | 100 | Tomada fêmea RJ 45 | | |
| 59 | 500 | Conector Tipo: RJ 45, para Cabo de 08 Vias. | | |
| 60 | 200 | Conector Tipo: RJ 11, para Cabo de 04 Vias. | | |
| 61 | 50 | Plugue 2P+T C/ Prensa Cabo. | | |
| 62 | 100 | Caixa de Sobrepôr 3x3 Alumbra. | | |
| 63 | 100 | Canaleta 20x10x2000, Duto de PVC (cloreto de poli vinil) rígido, Resistência a tração: 3,6-6,3(kg-mm), Resistência ao Impacto: 2,1-100(kg-cm-cm), Resistência Térmica: 50 a 70 C, Absorção de Água: 0,07-0,04(24h 3,2mm%). | | |
| 64 | 50 | Canaleta 20x20x2000, Duto de PVC (cloreto de poli vinil) rígido, Resistência a tração: 3,6-6,3(kg-mm), Resistência ao Impacto: 2,1-100(kg-cm-cm), Resistência Térmica: 50 a 70 C, Absorção de Água: 0,07-0,04(24h 3,2mm%) | | |
| 65 | 04 rl | Conduite Flexível, Mangueira corrugada de 3/4, Cor: Amarela, Rolo com 50 metros. | | |
| 66 | 100 | Box reto em Zamak Injetado, Medida: ¾, Embalagem: 20 Peças, Categoria: Conectores. | | |
| 67 | 06 | Disjuntor Trifásico, Amperagem: 50 A, Capacidade de Interrupção Simétrica: 25 KA, Tensão: até 415 VAC-60 Hz, Características Adicionais: Disjuntor em Caixa Moldada, Padrão DIN. | | |

| | | | | |
|----|-----|--|--|--|
| 68 | 30 | Disjuntor Unipolar, Amperagem: 16 A, Capacidade de Interrupção Simétrica: 5 KA, Tensão: até 240 VAC-60 Hz, Características Adicionais: Disjuntor em Caixa Moldada, Padrão DIN. | | |
| 69 | 20 | Disjuntor Unipolar, Amperagem: 20 A, Capacidade de Interrupção Simétrica: 5 KA, Tensão: até 240 VAC-60 Hz, Características Adicionais: Disjuntor em Caixa Moldada, Padrão DIN. | | |
| 70 | 20 | Disjuntor Unipolar, Amperagem: 25 A, Capacidade de Interrupção Simétrica: 5 KA, Tensão: até 240 VAC-60 Hz, Características Adicionais: Disjuntor em Caixa Moldada, Padrão DIN. | | |
| 71 | 10 | Disjuntor Unipolar, Amperagem: 30 A, Capacidade de Interrupção Simétrica: 5 KA, Tensão: até 240 VAC-60 Hz, Características Adicionais: Disjuntor em Caixa Moldada, Padrão DIN. | | |
| 72 | 10 | Disjuntor Unipolar, Amperagem: 50 A, Capacidade de Interrupção Simétrica: 5 KA, Tensão: até 240 VAC-60 Hz, Características Adicionais: Disjuntor em Caixa Moldada, Padrão DIN. | | |
| 73 | 12 | Projeto E-40 - HMI 400Watts, para lâmpadas a vapor metálico. | | |
| 74 | 12 | Lâmpada vapor metálico E-40 – HQI – Tubular, Cor: Branca. | | |
| 75 | 12 | Reatores vapor metálico de 250 w uso externo de 220 V. | | |
| 76 | 01 | KIT de Serra Copo para Eletricistas, Cor Amarela, Composto de 10 Serras Diâmetro das Serras: 7/8"x22mm, 1.1/8"x29mm, 1.38"x35mm, 2"x235mm, 2.1/2"x64mm, 3"x76mm, 3.5/8"x92mm, 4.1/8"x105mm, 4.3/4"x121mm, Acessórios: A1 Suporte para Mandril de 9,5mm (3/8"), A2 Suporte para Mandril de 13mm (1/2"), Suporte para Mandril de 6,5mm (1/4"). | | |
| 77 | 300 | Bucha Fixação, Material: nylon, Tamanho: S-10, Dimensões: 5,50 x 56mm,, Características Adicionais: Acompanhada de Parafuso em Aço Zincado, Auto Atarrachante, Cabeça de Panela, com Fenda. | | |
| 78 | 30 | Fechadura, Material: Metal, Aplicação: Porta de Divisória, Características Adicionais: Tipo LOCKWELL, Maçaneta Redonda (tipo bola), Trinco (trava) para Fechamento Externo, Acabamento Superficial: Cor Preta. | | |
| 79 | 08 | Vaso sanitário, Material: Louça, Modelo: Tradicional, Cor: Branca, Características adicionais: Acompanhado de parafuso para fixação, Tubo para ligação em PVC, Anel de borracha. | | |
| 80 | 20 | Válvula Hidra de 1.1/2polegadas, Referência: 2550,com acabamento. | | |
| 81 | 20 | Reparo válvula descarga, Apresentação: Completo, Modelo: Hidra, Referência: 2550. | | |
| 82 | 20 | Mola aérea hidráulica, Fabricada em aço, Alumínio, Ferro, Latão, Liga de Zinco e óleo Hidráulico, Cor: Ouro. | | |
| 83 | 20 | Reparo de registro para mictório de 1.1/2polegadas, Acabamento: C-40. | | |
| 84 | 20 | Registro para mictório de 1.1/2 polegadas, Acabamento: C-40. | | |
| 85 | 20 | Torneira de Lavatório de 1.1/2polegadas, Acabamento: C-40. | | |

A N E X O - II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 06/2012

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília (DF), ____ de _____ de 2012.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A N E X O – III
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 06/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2012.

(Representante legal)
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

A N E X O – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 06/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2012.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)